

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Março de 2011

I

Série

Número 28

3.º Suplemento

Sumário

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de rectificação n.º 2/2011

Rectifica a Resolução n.º 243/2011, de 3 de Março, publicada no Jornal Oficial I série, n.º 28, de 14 de Março de 2011.

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA
JUSTIÇA

Declaração de rectificação n.º 2/2011

Por ter sido omitida parte da Resolução n.º 243/2011, de 3 de Março, publicada no Jornal Oficial I série, n.º 28, de 14 de Março de 2011, procede-se à sua publicação na íntegra.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 243/2011

Considerando que através da Resolução n.º 1287/2010, de 22 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e o Marítimo da Madeira, Futebol, SAD, para apoio à participação do Clube no Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2010/2011, em representação da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a Resolução n.º 1186/2010, de 8 de Outubro, altera o modo e o prazo de reposição previsto nas Resoluções n.ºs 1191/2005 e 1195/2005, ambas de 11 de Agosto, terão de ser alteradas a fundamentação legal, o objecto do contrato e a comparticipação financeira do contrato programa em apreço.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, da Resolução n.º 1287/2010 de 22 de Outubro e da Resolução n.º 1186/2010 de 30 de Setembro, autorizar a primeira alteração ao contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, NIPC 511124 724, aprovado pela Resolução n.º 1287/2010, de 22 de Outubro.
2. Alterar o n.º 2 da cláusula 1.ª e o n.º 1 da cláusula 4.ª, passando estes a ter a seguinte redacção:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Este contrato tem ainda como objecto a reposição dos valores já recebidos, nos termos da Resolução n.º 1191/2005, de 11 de Agosto (dívidas à Segurança Social) e da Resolução n.º 1195/2005, de 11 de Agosto (dívidas ao Fisco), alteradas pela Resolução n.º 1186/2010, de 30 de Setembro.

Cláusula 4.ª
(Regime de comparticipação financeira)

1. O IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 2.454.085,65€ (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:
 - Ano económico de 2010: 818.028,55€ (oitocentos e dezoito mil, vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).
 - Ao abrigo das Resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, a SAD deverá efectuar a reposição dos seguintes montantes:
 - 36.958,45 € (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;
 - 87.588,95 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos) referente a dívidas ao Fisco.
 - Ano económico de 2011: 1.636.057,10 € (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete euros e dez cêntimos).
 - Ao abrigo das Resoluções n.º 1191/2005 e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, alteradas pela Resolução n.º 1186/2010, de 30 de Setembro, a SAD deverá efectuar a reposição dos seguintes montantes:
 - 19.757,47 € (dezanove mil, setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;
 - 47.509,80 € (quarenta e sete mil, quinhentos e nove euros e oitenta cêntimos) referente a dívidas ao Fisco.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2010 e termo a 31 de Julho de 2011.
4. Aprovar a minuta de alteração do contrato programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar a alteração ao contrato programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01, do Projecto 01, da Medida de Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Direcção Regional da Administração da Justiça, 14 de Março de 2011.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)